



Bolbo
Alo
Patrónio

Freguesia de Vínhas

2025/17

Reunião Ordinária de 04 de novembro de 2025

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Bolito
Alto
Patrocínio

Freguesia de Vinhas 2025/17

Data da Reunião: 04 de novembro de 2025

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Andreia Susana Amaro Batista

Secretária: Bianca Carolina Patrocínio Bastidas

Tesoureiro: Amílcar Augusto Senane Reis

Início de Reunião: Dezanove horas

Encerramento: Vinte e uma horas

Resumo Diário da Tesouraria: -----

Obs: -----



Bolobo
Ako
Patrocínio

Freguesia de Vinhas

2025/17

----- ATA Nº 2025/17 da sessão ordinária do Executivo de Freguesia -----

----- No dia quatro do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e cinco, reuniram na Sede da Junta de Freguesia em Vinhas pelas dezanove horas, os seguintes elementos: Andreia Susana Amaro Batista, Bianca Carolina Patrocínio Bastidas, respetivamente Presidente, Secretária e Tesoureiro da Junta de Freguesia. -----

----- A reunião de carácter ordinário teve a seguinte ordem de Trabalhos: -----

----- Ponto 1: Magustos em Vinhas e Castro Roupal.-----

----- Ponto 2: Cabeleireira e esteticista na Freguesia.-----

----- Ponto 3: Iluminação de Natal.-----

----- Ponto 4: "Miminho" de Natal.-----

----- Ponto 5: Proposta de autorização de procedimento de ajuste direto para prestação de serviços de podologista em Vinhas e Castro Roupal. -----

----- Ponto 6: Proposta de autorização de procedimento de ajuste direto para prestação de serviços de leitura dos contadores de água de Vinhas e Castro Roupal. -----

----- Ponto 7: Meio-tempo.-----

----- No que diz respeito ao Ponto 1:-----

----- Ficou decidido que o Magusto em Castro Roupal iria realizar-se no dia 9 de Novembro na Escola Primária e seria o primeiro evento após a sua requalificação. Em Vinhas irá realizar-se no dia 16 de Novembro no salão da Junta de Freguesia.-----

----- No que diz respeito ao Ponto 2:-----

----- Ficou aprovado por unanimidade que iríamos permitir o uso das instalações a esta cabeleireira e esteticista para poder fornecer estes serviços á população. Sendo que a marcações se iriam realizar na sede da junta e também com a prestadora dos serviços.-----

----- No que diz respeito ao Ponto 3:-----

----- Ficou decidido adjudicar este serviço ao senhor Ruben Chumbo pelo valor de 1 800€ mais IVA.-----

----- No que diz respeito ao Ponto 4:-----

----- Ficou a Presidente incumbida de ver orçamentos e possíveis miminhos de Natal.-----

----- No que diz respeito ao Ponto 5:-----

----- O procedimento pré-contratual tem como preço base de preço de 2. 880 € (dois mil oitocentos e oitenta euros), já com IVA, correspondente a 80 euros por mês, para o período de 3 (três) anos, serviço de podologista a prestar a 6 (seis) pessoas em Vinhas e 2 (duas) em Castro Roupal. -----



Batista
Alho
Patrónio

Freguesia de Vinhas

2025/17

----- À Proposta de Autorização de Procedimento de Ajuste Direto encontram-se anexados os seguintes documentos: Convite | Caderno de Encargos | Anexo A| Anexo I | Anexo II -----

----- O Executivo da Junta, após ter tomado conhecimento da proposta de autorização de procedimento e respectivos anexos deliberou, por unanimidade, manifestar o seu acordo com o teor e fundamentação da proposta de autorização de procedimento e aprovar as peças do procedimento anexas. -----

----- Foi, assim, proposto que se dê início a um procedimento pré-contratual por Ajuste Direto para a prestação de serviços de podologista em Vinhas e Castro Roupal“, sendo convidado a apresentar proposta Susete Rodrigues da Silva Pinto, NIF 2175119946, residente na R. Capitão Cruz, 39, 2º Dt , Bairro das Sortes, Mogadouro -----

----- Por último, foi deliberado que exercerá as funções de acompanhamento da execução do contrato que vier ser a celebrado, como gestor do contrato, nos termos do Art. 290-A do CCP, a Presidente do Executivo, Andreia Susana Amaro Batista. -----

----- No que diz respeito ao Ponto 6:-----

----- O procedimento pré-contratual tem como preço base até 3.600€ (três mil seiscientos euros), já com IVA para o período de 3 anos, 36 meses, a que corresponde um valor mensal de 100€ (cem euros), podendo haver justa causa de rescisão do contrato a instalação, se a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros colocar contadores inteligentes, que façam a leitura automática em tempo real.-----

----- À Proposta de Autorização de Procedimento de Ajuste Direto encontram-se anexados os seguintes documentos: Convite | Caderno de Encargos | Anexo A| Anexo I | Anexo II -----

----- O Executivo da Junta, após ter tomado conhecimento da proposta de autorização de procedimento e respectivos anexos deliberou, por unanimidade, manifestar o seu acordo com o teor e fundamentação da proposta de autorização de procedimento e aprovar as peças do procedimento anexas. -----

----- O objeto do presente concurso insere-se nos Serviços de leitura de contadores é 65500000-8. Este código é usado em procedimentos de concurso público para a contratação de serviços de leitura de contadores de água de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao vocabulário comum para concursos públicos, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74/2 de 15 de Março de 2008.-----

----- O preço base para o procedimento pré -contratual para a prestar o serviço de leitura dos contadores de água em Vinhas e Castro Roupal , pelo preço base de 3.600 € (três mil e seiscientos euros) para o período de 3 (três) anos a que corresponde o preço de 100€ (cem euros), por mês. Deverá ser autorizado o procedimento por Ajuste Direto , nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para a “Prestação de serviços leitura de contadores de água em Vinhas e Castro Roupal“ .-----

Conforme dispõe o artigo 36.º do CCP, o procedimento pré-contratual tem o seu início quando o órgão competente toma a decisão de contratar. Nesta perspectiva, no momento da decisão de contratar, o órgão competente deverá igualmente aprovar a despesa máxima do contrato a celebrar, a qual terá necessariamente de se encontrar previamente cabimentada, por aplicação da legislação em vigor. O preço base total foi definido com base nos preços atualizados de mercado, obtidos através de consulta preliminar de preços, conforme se informa, tendo em consideração o objeto do contrato (nos termos do art. 35- A do Código dos Contratos Públicos). À decisão de contratar e decisão de autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar, o órgão competente para tal pode praticar outros atos como sejam os da: a) aprovação do procedimento a adoptar (artigo 38.º do CCP); b) aprovação das peças do procedimento (artigo 40.º n.º 2 do CCP); c) designação do Gestor de Contrato (artigo 290.º-A do CCP).-----

----- Propõe-se, igualmente, que seja aprovado o convite e o caderno de encargos em anexo e convidado a apresentar proposta: ? Sandra Inês Salsa Rolo Alho, NIF224871242, residente na Rua Estádio 14, 5340- 520,



Bobo
Ako
Patrocinio

Freguesia de Vinhas

2025/17

Vinhas O convite a assenta essencialmente em dois pressupostos: (i) em sede de consulta preliminar ao mercado, nos termos do art 35-A do CCP foi consultada (ii) ter demonstrado experiência e bom desempenho contratual na prestação destes serviços. Como único critério de adjudicação é proposto o modelo da proposta economicamente mais vantajoso na modalidade de: Monofator - Avaliação do preço.-----
Propõe-se que o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a exercer as funções de gestor do contrato nos termos do art 290-A do CCP, seja a Presidente do Executivo da Junta de Freguesia de Vinhas, Andreia Susana Amaro Batista. Por último informa-se ainda que o contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP e, bem assim, dispensada a apresentação de caução nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP, com a clausula de resolução especifica pela Junta de Freguesia de Vinhas, se instalados os contadores inteligentes conforme informação técnica.-----

----- No que diz respeito ao Ponto 7:-----

----- Fica o meio-tempo atribuído ao tesoureiro Amílcar Reis.-----

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, a qual depois de lida foi aprovada por unanimidade e assinada pela Presidente que a redigiu, pela secretária e pelo tesoureiro.-----

Vinhas, 04 de novembro de 2025

A Presidente,

Andreia Susana Amaro Batista
(Andreia Susana Amaro Batista)

A Secretária,

Bianca Carolina Patrocínio Bastidas
(Bianca Carolina Patrocínio Bastidas)

O Tesoureiro,

Amílcar Augusto Senane Reis
(Amílcar Augusto Senane Reis)

Informação Nº 01

Data: 3 de Novembro de 2025

De: Sylvie Casimiro

Para: Presidente da Junta de Freguesia de Vinhas

1. "Proposta de autorização de procedimento de ajuste directo para prestação de serviços de podologista em Vinhas e Castro Roupal".

Um serviço de podologista abrange o diagnóstico e tratamento de problemas nos pés e relacionadas com o pé diabético, sendo necessário a Junta de Freguesia de Vinhas dar resposta gratuita a esta procura e necessidade da população de Vinhas e Castro Roupal.

A prestação deste serviço vem sendo prestada com o maior sucesso pela Junta de Freguesia de Vinhas, trazendo benefícios reais e directos à população de Vinhas e de Castro Roupal, impactando de forma directa na sua qualidade de vida das pessoas sinalizadas com estas necessidades concretas.

A Junta de Freguesia de Vinhas não dispondo, obviamente, de meios próprios, a contratação destes serviços é necessária e respeitando os princípios da legalidade e transparência da contratação pública.

O objecto do presente concurso insere-se na Aquisição de serviços de podologia: 85100000-0 (Serviços de saúde), de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao vocabulário comum para concursos públicos, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74/2 de 15 de Março de 2008.

Propõem-se que o procedimento de contratação publica para aquisição dos Serviço de podologista, seja pelo preço base de 2.880 € (dois mil oitocentos e oitenta euros), correspondente a 80 € (oitenta) mensais, para o período de 3 (três) anos, correspondente ao período de 36 (trinta e seis) meses e para 6 (seis) pessoas em Vinhas e 2 (duas) em Castro Roupal, em cada mês, por marcação na Junta de Freguesia de Vinhas ou directamente com a prestadora do serviço .

Deverá ser autorizado o procedimento por Ajuste Directo, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para a "Prestação de serviços de podologia em Vinhas e Castro Roupal".

Conforme dispõe o artigo 36.º do CCP, o procedimento pré-contratual tem o seu início quando o órgão competente toma a decisão de contratar. Nesta perspectiva, no momento da decisão de contratar, o órgão competente deverá igualmente aprovar a despesa máxima do contrato a celebrar, a qual terá necessariamente de se encontrar previamente cabimentada, por aplicação da legislação em vigor.

O preço base total foi definido com base nos preços actualizados de mercado, obtidos através de consulta preliminar de preços, conforme se informa, tendo em consideração o objecto do contrato (nos termos do art. 35- A do Código dos Contratos Públicos).

À decisão de contratar e decisão de autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar, o órgão competente para tal pode praticar outros actos como sejam os da:

- a) aprovação do procedimento a adoptar (artigo 38.º do CCP);
- b) aprovação das peças do procedimento (artigo 40.º n.º 2 do CCP);
- c) designação do Gestor de Contrato (artigo 290.º-A do CCP).

Atendendo à natureza da prestação pretendida propõe-se, igualmente, que seja aprovado o convite o caderno de encargos em anexo e convidada a apresentar proposta:

- ❖ Susete Rodrigues da Silva Pinto, NIF 2175119946, residente na R. Capitão Cruz, 39, 2º Dt, Bairro das sortes, Mogadouro .

O convite a Susete Rodrigues da Silva Pinto assenta essencialmente em dois pressupostos: (i) em sede de consulta preliminar ao mercado, nos termos do art 35-A do CCP foi consultado (ii) ter demonstrado experiência e bom desempenho contratual em prestação destes serviços .

Como único critério de adjudicação é proposto o modelo da proposta economicamente mais vantajoso na modalidade de: Monofator - Avaliação do preço.

Propõe-se que o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a exercer as funções de gestor do contrato nos termos do art 290-A do CCP, seja a Presidente do Executivo da Junta de Freguesia de Vinhas, Andreia Susana Amaro Batista.

Por último informa-se que o contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP e, bem assim, dispensada a apresentação de caução nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

2. "Proposta de autorização de procedimento de ajuste directo para prestação de serviços de leitura dos contadores de água de Vinhas e Castro Roupal".

A continuidade do serviço de leitura dos contadores de água dos consumidores de Vinhas e Castro Roupal, evitando o cálculo com base em estimativas de consumo é absolutamente necessária . A prestação deste serviço vem sendo prestada com o maior sucesso pela Junta de Freguesia de Vinhas trazendo benefícios à população, impactando de forma directa no seu bem estar e qualidade de vida.

A Junta de Freguesia de Vinhas não dispondo, obviamente, de meios próprios, a contratação destes serviços é necessária a contratualização deste serviço nos termos do Código dos Contratos Públicos e na sua estrita observância.

O objecto do presente concurso insere-se na "Serviços de leitura de contadores" é 65500000-8. Este código é usado em procedimentos de concurso público para a contratação de serviços de leitura de contadores de água de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao vocabulário comum para concursos públicos, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74/2 de 15 de Março de 2008.

Propõe -se procedimento pré - contratual para a aquisição da prestação o serviço de leitura dos contadores de água em Vinhas e Castro Roupal , comunicando-o até ao dia 15 (quinze) de cada mês, pelo preço de 100 € (cem euros), por mês e para o período de 3 (três) anos. Deverá assim ser autorizado o procedimento por Ajuste Directo , nos

termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para a "Prestação de serviços leitura de contadores de água em Vinhas e Castro Roupal" .

Conforme dispõe o artigo 36.º do CCP, o procedimento pré-contratual tem o seu início quando o órgão competente toma a decisão de contratar. Nesta perspectiva, no momento da decisão de contratar, o órgão competente deverá igualmente aprovar a despesa máxima do contrato a celebrar, a qual terá necessariamente de se encontrar previamente cabimentada, por aplicação da legislação em vigor.

O procedimento pré-contratual tem como preço base até 3.600€ (três mil seiscientos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e será objecto de cabimento prévio em correspondente rubrica orçamental.

O preço base total foi definido com base nos preços actualizados de mercado, obtidos através de consulta preliminar de preços, conforme se informa, tendo em consideração o objecto do contrato (nos termos do art. 35- A do Código dos Contratos Públicos).

À decisão de contratar e decisão de autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar, o órgão competente para tal pode praticar outros actos como sejam os da:

- a) aprovação do procedimento a adoptar (artigo 38.º do CCP);
- b) aprovação das peças do procedimento (artigo 40.º n.º 2 do CCP);
- c) designação do Gestor de Contrato (artigo 290.º-A do CCP).

Propõe-se, igualmente, que seja aprovado o convite o caderno de encargos em anexo e convidado a apresentar proposta:

- ❖ Sandra Inês Salsa Rolo Alho, NIF224871242, residente na Rua Estádio 14, 5340-520, Vinhas

O convite a assenta essencialmente em dois pressupostos: (i) em sede de consulta preliminar ao mercado, nos termos do art 35-A do CCP foi consultada (ii) ter demonstrado experiência e bom desempenho contratual na prestação destes serviços .

Como único critério de adjudicação é proposto o modelo da proposta economicamente mais vantajoso na modalidade de: Monofator - Avaliação do preço.

Propõe-se que o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a exercer as funções de gestor do contrato nos termos do art 290-A do CCP, seja a Presidente do Executivo da Junta de Freguesia de Vinhas, Andreia Susana Amaro Batista.

Por último informa-se ainda que o contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP e, bem assim, dispensada a apresentação de caução nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

Deverá estar salvaguardado a justa causa de rescisão do contrato pela Junta de Freguesia de Vinhas se vier a ocorrer na execução do contrato, a instalação, pela Camara Municipal de Macedo de Cavaleiros, de contadores inteligentes, que façam a leitura automática em tempo real.

A Assistente técnica da Junta de Freguesia de Vinhas,

Sylvie Casimiro

(Sylvie Casimiro)